



# Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM

1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 23/04/2014

*[Signature]*

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 07/05/2014

*[Signature]*

43/2014

## PROJETO DE LEI

### CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob N° 195  
Em 11 de 04. de 2014  
As. 14:15 hs. Ass: *[Signature]*

**Súmula:** Autoriza doação de imóvel para a Empresa Prime Concretos Ltda. e dá outras providências.

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação, com encargos, à empresa Prime Concretos Ltda., pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 18.931.869/0001-15, com sede na Rodovia Castro-Tibagi Km 02 - Rodovia PR 340, Castro, Paraná, de área contendo 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), medindo 75,00 metros de frente para uma rua sem denominação paralela à Rodovia PR 151, confrontando-se ao Nordeste onde mede 115,00 metros com a área pertencente ao Município de Castro; ao Sudoeste onde mede 146,00 metros também com a área pertencente ao Município de Castro; e ao Noroeste onde mede 99,00 metros com uma rua projetada, localizada no Distrito Industrial Antonio Fioravante di Napoli, na PR-151, extraída de terreno rural matriculado sob nº 27.440 junto ao Registro Geral de Imóveis.

**Parágrafo único.** A área a ser doada está avaliada em R\$ 16.530,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta reais), conforme Laudo de Avaliação nº 135/2014 da Comissão Municipal de Valores.

**Art. 2º** A doação destina-se à instalação de empresa de serviços de usinagem de concreto, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto, comércio de pré-moldados de concreto, comércio de areia e pedra britada e comércio de cimento.

**Parágrafo Único.** As instalações deverão compreender inicialmente a construção de prédios, instalação elétrica, poço artesiano e aquisição dos seguintes equipamentos: pá-carregadeira, dois caminhões e silo de estocagem de cimento com capacidade de 100 toneladas.



# Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM

**Art. 3º** A doação fica condicionada aos seguintes encargos expressos:

- a) Início da instalação da empresa no Município no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data da outorga da escritura pública, mediante investimento inicial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- b) Início de operacionalização das atividades no prazo de até 02 (dois) anos após iniciadas as obras, salvo atrasos por parte do poder público, inclusive para a emissão das licenças, permissões ou autorizações necessárias às operações, assim como na hipótese de ocorrência de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, os quais possam impedir ou retardar o início das atividades ora descritas;
- c) Geração de 10 (dez) empregos diretos após o início das atividades;
- d) Atendimento da legislação de meio-ambiente na instalação e atividades desenvolvidas;
- e) Não alteração da destinação do terreno, cumprindo fielmente o que dispõe o artigo 2º e seu parágrafo da presente Lei.

**Art. 4º** Outras condições poderão ser estabelecidas por ocasião da outorga da Escritura Pública de Doação a ser firmada pelo Executivo Municipal e pela Empresa donatária.

**Art. 5º** Caberá à donatária o pagamento de taxas e impostos incidentes sobre a doação de que trata a presente lei, bem como despesas e demais custas inerentes à lavratura da escritura pública.

**Art. 6º** O não cumprimento de qualquer condição estabelecida implica na rescisão da doação, com imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município, independentemente de qualquer indenização, mesmo quanto a benfeitorias efetuadas na área.



**Prefeitura Municipal de Castro**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM

**Parágrafo Único.** A área doada reverterá ao patrimônio público, ainda, no caso de a empresa beneficiária permanecer por mais de 06 (seis) meses desativada ou com suas atividades paralisadas ou violar fraudulentamente as obrigações tributárias.

**Art. 7º** A área doada ficará gravada de cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da outorga da escritura pública.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 10 de abril de 2014.

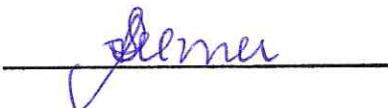
  
REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 14 / 04 / 2014

Até 16 / 05 / 2014





# Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município/PGM

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EMPRESA PRIME CONCRETOS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

A Empresa Prime Concretos Ltda. apresentou ao Município proposta de instalação de unidade de usinagem de concreto, fabricação e comercialização de pré-moldados e comércio de pedra britada, areia e cimento, solicitando a doação de área no Parque Industrial.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.586/2007, o projeto apresentado foi analisado pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, que requereu documentos e apontou os encargos a serem cumpridos pela donatária. Atendidas as solicitações, a referida comissão aprovou o projeto, considerando ainda que a Empresa ficará responsável pelas obras de infraestrutura necessárias no local.

Dessa forma, em se tratando de empresa idônea, que irá gerar empregos e impostos ao Município, apresenta-se o presente projeto de lei com vistas à doação de área, conforme solicitado, contribuindo para o desenvolvimento econômico de Castro.

Assim, atendidos os requisitos legais, segue o projeto para a devida apreciação do Legislativo Municipal, pelo que se espera a aprovação da forma em que se encontra.

Castro, 10 de abril de 2014.

REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL